



PREGÃO (PRESENCIAL) N° 009/2013

Processo 016/2013.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. AGNALDO DIAS designado pela Portaria nº 059/2010, e por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **locação de impressora, com fornecimento de peças e materiais de consumo e assistência técnica**, conforme especificações do Anexo 02 (Termo de Referência) deste Edital. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 23 de julho de 2013, às 15h00** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

A presente licitação é o do tipo **MENOR PREÇO POR CÓPIA/IMPRESSÃO, VALOR ESTE QUE SERÁ SUBMETIDO A LANCES**. A licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, regida nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

*** Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da manifestação de interesse - **Anexo 11** e o seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do **fax nº (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

1. ANEXOS

1.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Aviso de Licitação

Anexo 2 – Termo de Referência (descrição)

Anexo 3– Minuta Contratual

Anexo 4 – Procuração

Anexo 5 – Declaração de ME/EPP



Anexo 6 – Declaração Condições Habilitatórias

Anexo 7 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo 8 – Proposta

Anexo 9 – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo 10 – Declaração para Contrato

Anexo 11 – Manifestação de Interesse

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C: Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS

PREGÃO nº 009/2013

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C: Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS

PREGÃO nº 009/2013

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS.



2.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às **15h00** do dia **23 de julho de 2013**.

2.3. Não poderão participar as interessadas que não comprovem relação com objeto deste certame, que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí.

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. Os documentos descritos nos termos dos **itens 3.2. a 3.7.** (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação) e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte "**6.2.9**", deverão ser apresentados ao Pregoeiro fora dos envelopes 1 e 2, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa.

3.2. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um(a) representante, devidamente munido de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (**ANEXO 04**).

3.3. A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes.

3.4. Em se tratando de instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada.



- 3.5.** No caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentado cópia do contrato social com todas as suas alterações ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes.
- 3.6.** Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.
- 3.7.** Também será indeferido o credenciamento do licitante que não comprovar a devida relação entre o ramo seu ramo de atuação e as características do objeto.
- 3.8.** Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **(ANEXO 06)**.
- 3.9.** Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado e que não tenham chegado ao Pregoeiro até o final do prazo de recebimento estabelecido.
- 3.10.** As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 1 (um) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada.
- 3.11.** As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 3.2**.

4. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)



4.1. No **envelope 1 – Proposta** (ver item 2.1) deverão estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta (ANEXO 07)** e a **Proposta (ANEXO 08)**, a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

4.2. Deverão constar na proposta:

4.2.1 O valor por cópia/impressão, podendo ser utilizadas até três casas decimais (milésimo de Real), em algarismo e por extenso; e o valor estimado por mês, considerando-se a estimativa de produção de 23.000 (vinte e três mil) cópias/impressões mensais.

4.2.2 nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n.º do CNPJ/MF;

4.2.3 validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

4.3. O valor por cópia/impressão será submetido a lances.

4.4. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

4.4.1 a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.4.2 que o preço apresentado será irrevogável e deverá abranger todas as despesas incidentes sobre os serviços (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;



4.4.3 que os documentos apresentados não serão devolvidos aos participantes, passando a integrar os autos do processo licitatório.

4.5. Até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**;

5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 01**) e os documentos (**envelope 02**) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **2.1 deste Edital**.

5.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. É facultado ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

5.4. Será, então, selecionada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas até 10% (dez por cento) superior àquelas.

5.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.



- 5.6.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens “5.4”. e “5.5” será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 5.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçado pela Administração, bem como sua exequibilidade.
- 5.8.** Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 5.9.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 5.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o Pregoeiro negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 5.11.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.
- 5.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 5.13.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 5.14.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito.



- 5.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.16.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar.
- 5.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 5.18.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, a ela será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 5.19.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)

6.1. Os documentos necessários à habilitação (certidões, declarações etc..) deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores.

6.2. **Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:**



- 6.2.1.** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036/90), que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 6.2.2** CND – Certidão Negativa de Débito (Lei nº 8.212/91) expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 6.2.3** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11), expedida eletronicamente no “site” do Tribunal Superior do Trabalho, através do endereço eletrônico www.tst.jus.br .
- 6.2.4** Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, com todas suas eventuais alterações ou consolidado;
- 6.2.5** declaração da empresa em original, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atendendo ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**ANEXO 09**);
- 6.2.6** cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 6.2.7** certidões negativas tributárias, comprovando regularidade com a Fazenda Nacional e com a Fazenda Municipal, mobiliária e imobiliária e, se for o caso, com a Fazenda Estadual, referentes aos tributos a que está sujeita com o respectivo ente federativo;
- 6.2.8.** certidão negativa de falência e recuperação judicial;
- 6.2.9.** declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do



tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6.204/2007. **(ANEXO 05)**

6.2.10. comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado

6.2.11. cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

6.2.12. declaração **(ANEXO 10)** indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do CONTRATO, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que:

6.2.12.1. quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra, deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO;

6.2.12.2. a falta de apresentação dos documentos especificados nos subitens “**6.2.12**” e “**6.2.12.1**” não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

6.3 Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que



deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura do envelope.

- 6.4.** As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1** As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item “**6.2.9**” deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, a saber:

- 7.2.** Da comprovação de regularidade fiscal, que será exigida somente para efeito de assinatura de contrato, não se aplica à Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (Lei nº 8.212/91), nos termos do § 3.º do artigo 195 da Constituição Federal, e à de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (letra a do art. 27 da Lei nº 8.036/90), que deverão ser apresentadas regularmente quando da habilitação das empresas ao processo licitatório.

8. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1** A contratação dos serviços licitados dar-se-á mediante a assinatura do Contrato elaborado pela Câmara Municipal, em estrita conformidade com o disposto em Lei (**ANEXO 03**), e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;



- 8.2.** Regularmente convocada para assinar o Contrato, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas (artigo 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e Ato de Mesa nº 003/99);
- 8.3.** A licitante vencedora fica incumbida, por ocasião da assinatura do Contrato, de apresentar seus representantes legais, devidamente descritos no Contrato Social com plenos poderes para representá-la, seja pessoalmente ou por meio de procuração.
- 8.4.** A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou, na ausência deste, outro índice oficial.
- 8.5.** Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajuste por 12 meses.
- 8.6.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1** O pagamento será mensal e será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, em até 05 dias, posteriores ao recebimento da Nota Fiscal de Serviço ou Fatura de Serviços, no mês subsequente à prestação dos serviços, devidamente aprovado pelo Departamento Responsável.



- 9.2.** Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento até que sejam efetuadas as devidas correções.
- 9.3.** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,33% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência no item "9.2", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02.
- 10.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos.
- 10.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 11.1** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02, combinado com os artigos. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.



11.2. Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na entrega dos serviços, no caso da prestação dos serviços entregues em desacordo com o especificado ou ainda se verificadas quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não executados;

11.2.3 multa de mora, para o caso específico de atraso injustificado na entrega dos bens, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;

11.2.4 suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

11.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3. As penalidades poderão ser cumulativas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

11.4. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à



exceção do contido na cláusula "**11.2.5**", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

11.5. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.

11.6. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

12. DA RESCISÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

I - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

II - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

III - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado do fornecimento;

V - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

VI - A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

VII - A dissolução da sociedade;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação.

13.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

13.3.1 A consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada ao Pregoeiro.

13.3.2 A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREG

PREGÃO (PRESENCIAL) 009/2013

Fls 17/17

13.3.3 O Pregoeiro responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes.

13.3.4 Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

13.4. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação do certame, após o qual serão devolvidos às respectivas empresas, mediante recibo, ou inutilizados, se não retirados pelos interessados.

13.5. Para obtenção de maiores informações ou para a retirada de CD ROOM contendo todos os documentos pertinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc.), os quais também estarão disponíveis no *site* da Internet <http://www.camarajacarei.sp.gov.br>, o interessado deverá dirigir-se, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h e das 15h às 18h, ao Setor de Licitações da CÂMARA, cujo endereço consta do preâmbulo deste ato convocatório.

13.6. Determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

Jacareí, 01 de julho de 2013.

AGNALDO DIAS
Pregoeiro



ANEXO 01

Pregão (Presencial) 009/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
(EDITAL RESUMIDO)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro AGNALDO DIAS, designado pela Portaria nº 059/2009, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 009/2013, locação de impressora, com fornecimento de peças e materiais de consumo e assistência técnica**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 23 de julho de 2013, às 15h00** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no Setor de Licitações, no endereço acima, em dias úteis, das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h, ou pelo site: <http://www.camarajacarei.sp.gov.br>

AGNALDO DIAS
Pregoeiro



Anexo 02

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **locação de impressora, equipamento multifuncional preto e branco, novo, na caixa do fabricante, reunindo as funções de copiadora, impressora, “scanner” e “fax”, pelo período de 12 (doze) meses, mais todo serviço de manutenção preventiva e corretiva, peças e material de consumo, com estimativa de 23.000 (vinte e três mil) cópias/impressões por mês, sem o fornecimento de papel, grampo ou mão-de-obra para a operação do equipamento, conforme especificações, conforme especificações abaixo:**

1.2. Do equipamento a ser cedido em comodato:

- alimentador de originais frente/verso para no mínimo 100 folhas
- velocidade de impressão e cópias com o mínimo de 36 ppm (página por minuto)
- resolução para impressão: 600 X 600 dpi
- disco rígido mínimo de 40 Gb
- memória mínima de 512 Mb
- tamanho dos originais: A5 a A3
- Tamanho de saída: A5 a A3
- Capacidade de papel mínima de 1000 folhas distribuídas
- Duplex automático: impressão, cópia e “scanner”
- ciclo de trabalho mínimo de 50.000 páginas/mês
- protocolo de rede: TCP/IP, IPX/SPX e “Apple”
- linguagem: postscript 3 e pcl6
- Sistema operacional: Windows 98/ me /nt4.0 / 2000 / xp/linux/
- interface: ethernet 10base-t / 100base-t/ 1000base- t e usb 2.0
- controle de cópias e impressões: mínimo 100 contas
- múltiplo by pass para no mínimo 100 folhas
- acabamento, classificação, agrupamento: grampeamento mínimo de 50 folhas

A4.



- Caixa de grampo com 5.000 unidades
- volume mensal estimado de 23.000 cópias/impressão

1.3. Dos serviços e Vigência do Contrato

- vigência do contrato: 12 meses.
- os serviços, além dos supra discriminados, compreendem a instalação do equipamento, treinamento/instruções ao(s) operador(es) designados pela Câmara Municipal de Jacareí.
- entrega do equipamento e o início da prestação do serviço: em no máximo de 5 (cinco) dias úteis após a vigência do contrato.
- a contratada se responsabilizará pela entrega, substituição, remoção e devolução do equipamento, inclusive frete, seguro e demais despesas;



ANEXO 03

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO nº _____

PREGÃO (PRESENCIAL) 009/2013

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA ____**

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador **EDSON ANÍBAL DE AQUINO GUEDES FILHO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, (estado civil), (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** decorrente do Pregão n.º 009/2013, com fundamento nos termos da Lei nº 10.520 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.880/94, 8.883/94, 9.648/98, Lei complementar nº 123/2006 e Medida Provisória n.º 1.750, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

1. DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

- a) O presente contrato versa sobre a **locação de impressora, com fornecimento de peças e materiais de consumo e assistência técnica, de um equipamento**



multifuncional preto e branco, novo, na caixa do fabricante, reunindo as funções de copiadora, impressora, “scanner” e “fax”, pelo período de 12 (doze) meses, mais todo serviço de manutenção preventiva e corretiva, peças e material de consumo, com estimativa de 23.000 (vinte e três mil) cópias/impressões por mês, sem o fornecimento de papel, grampo ou mão-de-obra para a operação do equipamento, conforme especificações contidas no Anexo 02 “Termo de Referência” do instrumento convocatório.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global estimado do presente CONTRATO é de R\$.....(.....), segundo estimativa de consumo de até 23.000 (vinte e três mil) cópias, devendo o valor mensal ser definido pelo número de cópia/impressões produzidas no interstício de 01 (um) mês e o valor da cópia/impressão, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente, de R\$, podendo ser expresso em até 03 (três) decimais, ou seja, em até milésimos de Real. Os pagamentos mensais serão feitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em conformidade com a legislação vigente.

2.1.1. O valor mensal a ser cobrado deverá possuir até duas casas decimais (centavos de Real), em atendimento à legislação monetária vigente, devendo, se necessário, ser aplicadas as regras de arredondamento definidas pela NBR 5891.

2.1.2. O valor de R\$ (em reais e por extenso) será atendido, no presente exercício por conta da dotação 01.031.0001.2001-3.3.90.39 e o valor de R\$ (em reais e por extenso) será empenhado posteriormente para fazer face às despesas no próximo exercício financeiro;

2.2. O pagamento será efetuado na Tesouraria da CONTRATANTE, em até 05 (cinco) úteis dias após a entrega da Nota Fiscal de Serviço/Fatura de Serviços e a aprovação dos serviços licitados;



-
- 2.3.** Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal de Serviço/Fatura apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.
- 2.4.** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,33% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência no item "2.2", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.
- 2.5.** As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.

3. CLÁUSULA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1.** O equipamento deverá ser entregue e instalado em seu pleno funcionamento, com as devidas instruções aos operadores do equipamento, indicados pela contratante, em, no máximo 05 (cinco) dias úteis após a vigência do contrato.
- 3.2.** Os serviços técnicos deverão ser realizados conforme disposto no Anexo 02 – Termo de Referência.
- 3.3.** O equipamento deverá ser instalado no prédio da Câmara Municipal de Jacareí, situado à Praça dos Três Poderes, 74 – centro – Jacareí.
- 3.4.** os serviços de manutenção deverão ser realizados no próprio local de instalação, ou, quando isso não for possível, o equipamento será levado ao laboratório da empresa Contratada, que será responsável pela remoção e devolução do mesmo, inclusive frete, seguro e demais despesas, quando necessário;
- 3.4.1.** havendo a necessidade de remoção do equipamento para manutenção, ou troca, a empresa deverá promover a imediata substituição do mesmo por outro similar ou superior, para que não ocorra a interrupção do serviço;



-
- 3.4.2.** efetuar, quando necessário, substituição de suprimentos originais, adequados, novos que mantenham as especificações técnicas do fabricante;
- 3.4.3.** as chamadas para manutenção corretiva não serão limitadas em número, e devem ser atendidas dentro de no máximo de 2 (duas) horas subsequentes ao chamado;
- 3.4.4.** a manutenção preventiva do equipamento deverá ocorrer mediante visita mensal, em horário comercial;
- 3.4.5.** manutenção preventiva poderá ser realizada durante o atendimento ao chamado de manutenção corretiva, desde que autorizada pelo Departamento competente;
- 3.4.6.** manter o equipamento em perfeita condição de operação, substituindo todas as partes e peças desgastadas pelo uso normal, garantindo a qualidade das cópias/impressões, oferecendo ainda orientação e informação na parte operacional;
- 3.5.** Os profissionais responsáveis pela instalação e/ou manutenção do equipamento deverão ser identificados, portando crachá de identificação com foto, emitido pela licitante vencedora, no qual deverão constar: nome, RG do empregado e razão social da empresa;
- 3.6.** A Câmara reserva-se o direito de solicitar, a seu critério, a substituição do profissional que não estiver executando a contento os serviços contratados, independentemente de qualquer justificativa;
- 3.7.** Será de responsabilidade da Licitante proceder ao recolhimento de todos os encargos e tributos comerciais, fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários dos empregados, resultante da execução do Contrato proveniente desta licitação, de conformidade com o estabelecido no art. 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;



- 3.8.** Será de responsabilidade da contratada providenciar o recolhimento e processamento, se necessário, de todo e qualquer resíduo originado pelos serviços de instalação e/ou manutenção realizados;
- 3.9.** Os contatos dos profissionais indicados pela CONTRATADA deverão ser feitos com o Sr. Marcelo Apolinário Medina, para os devidos entendimentos relativos aos serviços prestados;

4. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1 Integram o presente contrato, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- 4.1.1** Edital da Licitação e seus Anexos;
- 4.1.2** Proposta Comercial datada de;
- 4.1.3** Nota de Empenho n°, emitida em

5 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude da execução do presente;
- 5.1.2** Manter durante a duração do CONTRATO todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;
- 5.1.3** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 da Lei Federal n° 8.666/93;



- 5.1.4** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;
- 5.1.5** Responsabilizar-se pelo equipamento durante a execução dos serviços;
- 5.1.6** Se no decorrer da execução do CONTRATO surgirem ocorrências de características relevantes, que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente à CONTRATANTE acerca do acontecido.

5.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.2.1** Designar um Servidor para acompanhar a execução dos serviços, devendo, no final desta, assinar o termo de recebimento;
- 5.2.2** Designar o(s) Servidor(es) responsável(veis) pela operação do equipamento.
- 5.2.3** Não permitir que terceiros executem quaisquer dos serviços especificados neste contrato;
- 5.2.4** Permitir e auxiliar o acesso dos prepostos da CONTRATADA, ao local de instalação dos equipamentos para realização dos serviços objeto deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito atendimento;
- 5.2.5** O pagamento do preço no prazo fixado neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula 2.3, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8666/93;
- 5.2.6** A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



6.1 Na ocorrência de inadimplemento injustificado na execução dos serviços, no caso de serviços executados em desacordo com o especificado ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não executados;

6.1.3 Para o caso específico de atraso injustificado na execução dos serviços, será devida multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;

6.1.4 Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2 As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual;

6.3 A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação ao contratado, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do item **6.1.5**, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis;

6.4 As multas, a critério do Legislativo, poderão ser cobradas cumulativamente;



6.5 As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

7 DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

- I. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- II. Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- III. A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do fornecimento;
- V. Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
- VI. A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
- VII. A dissolução da sociedade;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

8.2 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.3 Sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de o contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à CONTRATADA;

8.3.1 A execução dos serviços por meio de associação ou de subcontratação;

8.3.2 Transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias;

8.4 Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste contrato poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo;

9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 A duração do presente Contrato será de 12 (doze) meses, entrando em vigor em ...dede 2013, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREG

Pregão Presencial 009/2013
ANEXO 03

Fls 10/10

deste termo. No prazo de vigência do presente Contrato não haverá qualquer reajuste ou revisão dos preços;

9.2 A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no Inciso II do Artigo 57, §, incisos I a VI art. 65, ambos, da Lei Federal nº 8.666/93, com reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou, na ausência deste, outro índice oficial.

10 DO FORO

10.1 As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, de de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante

EMPRESA

Contratada

Testemunhas:

1.

Nome: _____

RG: _____

2.

Nome: _____

RG: _____



ANEXO 04

Pregão (Presencial) 009/2013

PROCURAÇÃO
SESSÕES LICITATÓRIAS

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. , (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO (PRESENCIAL) 009/2013**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

**assinatura do responsável pela outorga
(firma reconhecida)**



ANEXO 05

Pregão (Presencial) 009/2013

DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ nº, declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório da PREGÃO (PRESENCIAL) 009/2013, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

.

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



ANEXO 06

Pregão (Presencial) 009/2013

DECLARAÇÃO
(Condições Habilitatórias)

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , neste ato representada pelo Senhor , portador do RG. n.º , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **Pregão nº 009/2013 da Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



ANEXO 07

Pregão (Presencial) 009/2013

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente , informado a , discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 009/2013 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 009/2013 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 009/2013 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 009/2013 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



ANEXO 08

Pregão Presencial 009/2013

PROPOSTA

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº..... ,
por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA** para a **contratação de empresa para fornecimento de serviço de cópias xerográficas, com o fornecimento, em comodato, de um equipamento multifuncional preto e branco, novo, na caixa do fabricante, reunindo as funções de copiadora, impressora, “scanner” e “fax”, pelo período de 12 (doze) meses, mais todo serviço de manutenção preventiva e corretiva, peças e material de consumo, com estimativa de 23.000 (vinte e três mil) cópias/impressões por mês, sem o fornecimento de papel, grampo ou mão-de-obra para a operação do equipamento**, conforme especificações do Anexo 02 (Termo de Referência) deste Edital, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) 009/2013 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Valor mensal estimado: R\$(.....)
(estimativa de 23.000 cópias/impressões por mês)

Valor por Cópia/Impressão: R\$ (_____ , _____) (.....)

O valor por cópia/impressão será submetido a lances.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO

Pregão 009/2013

ANEXO 08

Fls 02/02

Instalação do equipamento, treinamento/instruções ao(s) operador(es) designados pela Câmara Municipal de Jacareí e início da prestação do serviço: 05 dias úteis após a assinatura do contrato.

(Local e data)

(representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço completo:.....

Fone/Fax:.....

Nome do Representante:

RG nº CPF/MF:

Fone:.....



ANEXO 09

Pregão (Presencial) 009/2013

DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



ANEXO 10

Pregão (Presencial) 009/2013

DECLARAÇÃO

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Ramo de atividade:			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/Estado:		Cep:	
C.P.F/C.N.P.J.:		Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:			
Banco:		Agência:	
Telefone:	()	Fax:	()
Email:			
Contato:		Cargo:	
Celular:	()		
Nota Fiscal:			
Serviço:	Sim ()	Não:	()

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:	
Cargo na empresa:	
Nacionalidade:	
Estado civil:	
Residência:	
RG/órgão expedidor:	
CPF:	
Fone	
Res.:	
e-mail:	



ANEXO 11

Pregão (Presencial) 009/2013

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do **fax nº (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
C N P J	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	PREGÃO (PRESENCIAL) 009/2013

DATA: ____/____/____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura